



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 131, de 24 de outubro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Outorga de Direito Real de Uso sobre o Salão Comunitário de Linha Serrana, localizado na Comunidade de mesma denominação, interior de Santa Clara do Sul, mediante Concorrência Pública, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Outorga de Direito Real de Uso sobre o Salão Comunitário de Linha Serrana e dependências, localizado na Comunidade de mesma denominação, zona rural, de Santa Clara do Sul – RS, mediante Concorrência Pública.

**Art. 2º** A concessão de uso de que trata esta Lei será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida a prorrogação por iguais períodos, podendo ser rescindida a qualquer momento, por interesse público, assim como o Município resguarda-se para a sua ocupação para a realização de eventos públicos.

**Art. 3º** A entidade vencedora deverá:

- I - Conservar o ambiente interno e externo limpo e em condições de uso;
- II – Ceder o espaço a outros segmentos sociais, culturais e desportivos da Comunidade local, mediante termo próprio;
- III – Arcar com os custos de energia elétrica, abastecimento de água e da manutenção e conservação do local;

**Parágrafo único** - O Município firmará Contrato Administrativo com a entidade vencedora, que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, não tendo o Município qualquer ônus com a manutenção e sua ocupação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 131/2022

Santa Clara do Sul, 24 de outubro de 2022.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

No ano de 2014, o Município efetuou a reforma e considerável melhoria nas dependências do Salão Comunitário de Linha Serrana, localizado naquela Comunidade, interior de Santa Clara do Sul, objetivando a sua ocupação pelos segmentos da comunidade local, em dispor de um espaço para realizarem seus encontros, reuniões e eventos sociais.

O prédio em questão já havia sido objeto de Concessão de Outorga de Direito de Uso direto, através da Lei nº 1558 de 2010. Assim, o prazo máximo de 10 anos de concessão está findado, sem possibilidade de renovação. Cabe ressaltar que o prédio do Salão Comunitário e a antiga Escola já haviam sido concedidos pelo referido Ato legal, ainda antes das obras de reforma do Salão e demolição do prédio do educandário.

A ação visa fortalecer a comunidade garantindo um local de lazer, convivência e de utilidade social. O fortalecimento comunitário é uma prerrogativa do poder público e estimula as relações de proximidade das pessoas.

Para a regularização da Concessão de Uso da estrutura pelo Município será necessário a autorização dessa Casa e a abertura de processo de Concorrência Pública, de acordo com a Legislação vigente.

No aguardo da aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.

Ao  
Sr. Ver. MAURO ANTÔNIO HEINEN  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.